LEI Nº 1000/92, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1992

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à ZACARIAS CAVALCANTE PEREIRA, e expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º=Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à ZACARIAS CAVALCANTE PEREIRA, localizado no Núcleo de Parauapebas à Rua "A", Quadra 169, Chácara Nº 22 com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com a Serraria do Tino, pelo lado esquerdo com o Sr. Jair Diogo e frente para a Rua "A" e fundos com a Chácara Nº 21, medindo: 51:58 (cinquenta e um metros e cinquenta e oito cm) de frente, 145:30 (cento e quarenta e cinco metros e trinta cm) de lateral direita, 128:64 (cento e vinte e oito metros e sessenta e quatro cm) de lateral esquerda e 77:00 metros de fundos.

Art. 2º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1992.

Faisal Salmen
Prefeito Municipal

Secretário de Terras

MCK

MCK